



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 707/2023

Processo Número: **11818/2023** | Data do Protocolo: 03/05/2023 14:45:55

Autoria: **Luiz Claudio Marcolino**

Coautoria:

Ementa: Dispõe sobre medida de incentivo à aquisição e à utilização de veículos elétricos por meio da alteração da Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008, que estabelece o tratamento tributário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).





Projeto de Lei

Dispõe sobre medida de incentivo à aquisição e à utilização de veículos elétricos por meio da alteração da Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008, que estabelece o tratamento tributário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Artigo 1º – O artigo 13 da Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008, fica acrescido dos dispositivos adiante relacionados com a seguinte redação:

I – o inciso X:

“X – de veículo elétrico.” (NR);

II – o parágrafo 5º:

“§ 5º – Para fins desta lei, considera-se veículo elétrico aquele que se utiliza, exclusivamente ou não, de força motriz elétrica.” (NR).

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro subsequente à sua publicação oficial.

Parágrafo único – A produção de efeitos da isenção prevista nesta lei fica condicionada ao atendimento de pelo menos uma das condições previstas nos incisos I e II do artigo 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 920, de 2014, de autoria deste deputado, foi apresentado com a finalidade de incentivar a aquisição e a utilização de veículos elétricos por meio da isenção tributária sobre sua propriedade.

Ocorre que, desde então, a Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008, que estabelece o tratamento tributário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), sofreu algumas alterações, especialmente em razão das leis de números 17.473, de 16 de dezembro de 2021, e 17.623, de 7 de fevereiro de 2023.

Tais alterações exigem a apresentação de novo projeto com os ajustes necessários e os aperfeiçoamentos cabíveis.

Importante frisar que, em matéria de responsabilidade fiscal, este projeto de lei contém cautelas semelhantes às do Projeto de Lei nº 868, de 2021, de iniciativa governamental, convertido na Lei nº 17.473, que concede alguns benefícios fiscais relativamente ao IPVA, inclusive de caráter isencional.

Em face do exposto, peço apoio às Deputadas e aos Deputados desta Casa de Leis para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2023.

Luiz Claudio Marcolino - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380030003700390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Marcolino** em 03/05/2023 11:55

Checksum: **A411A81AF441C3B8C5BB12C21D2B86E852B77AF3973B892003D82DD558FDC4F0**

